



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.127 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária nº 1074/14, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1043/14 e da Lei do Plano Plurianual nº 1003/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$7.424,65(Sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reias e sessenta e cinco centavos) na Lei Orçamentária nº 1074/14, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1043/14 e da Lei do Plano Plurianual nº 1003/2013, conforme descrito abaixo:

02 – EXECUTIVO

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001.12.361.0014.2.033 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	 DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL		
4400.0000	INVESTIMENTOS		
4490.0000	Aplicações Diretas		
4490.9300	Indenização e Restituições	3.3.148	7.424,65
TOTAL			7.424,65

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 – superávit financeiro do exercício anterior.

FONTES DE RECURSOS		VALOR
3.3.148	Educação - Mobiliario	7.424,65
Total de SUPERÁVIT		7.424,65



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO MUNICÍPIO DE TAMARANA

Tamarana, 18 de Dezembro de 2015.

PAULINO DE SOUZA
Prefeito

Projeto: Autoria do Executivo